



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DECRETO Nº 32/2023

“REGULA A LEI 2.207/2023, QUE AUTORIZA O RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE CRÉDITOS JÁ PRESCRITOS”.

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o comando do artigo 08º Lei n.2.207 de 2023 que condiciona o reconhecimento de prescrições de dividas ativas mediante a promulgação de Decreto do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Artigo 1º Em caso de inequívoca consubstanciação do instituto da prescrição o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Assuntos Jurídicos fica autorizado a reconhecer administrativamente a prescrição todos os créditos fiscais relativos à IPTU, ISSQN, taxas municipais, contribuições de melhoria e multas não tributárias, sem limite de valor, executados ou não cancelando-os, mediante requerimento do sujeito passivo da obrigação tributária ou de ofício.

ARTIGO 2º- Em casos em que o exercício esteja prescrito e estão sob judice a Secretaria de Assuntos Jurídicos pleiteará nos autos em tramite a desistência da execução e oficiará administrativamente o departamento competente para que seja dada baixa no crédito no sistema municipal.

ARTIGO 3º - Em todos os casos em que forem reconhecidas as prescrições deverá ser evidenciado qual foi o motivo pelo qual configurou-se a prescrição.

4

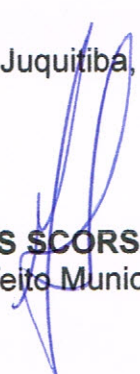


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

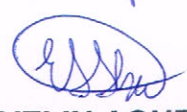
Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 15 de Agosto de 2023.



AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal



EVELIN AGNES ABES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por Afixação no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na data Supra.
Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO DECRETO Nº 32 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONSIDERANDO o comando exposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.207 de 2023 que assim determina **“Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a cancelar os débitos abrangidos por esta lei, quando consumada a prescrição”**.

CONSIDERANDO que os créditos fiscais de natureza tributária e não tributária cujo prazo prescricional tenha sido alcançado não podem ser passíveis de cobrança, uma vez que a prescrição configura causa extintiva do débito, consoante artigo 399, V do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a cobrança de créditos fiscais prescritos caracteriza cobrança indevida, podendo acarretar ao Município condenação por responsabilidade civil e consequente dever de indenizar;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado da jurisprudência pátria, no sentido de que é dever da Fazenda Pública proclamar, de ofício ou à requerimento, a prescrição de créditos fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o saldo de créditos tributários e não tributários que compõem a Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO o alto número de procedimentos administrativos instaurados para analisar reconhecimento da prescrição;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos da Divisão de Dívida Ativa e da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município e dar cumprimento ao Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, haja vista que, ao reduzir de plano o número da Dívida Ativa Municipal, sobrarão mais tempo e recursos para a cobrança do crédito bom; e, por fim,

CONSIDERANDO os inúmeros apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos últimos anos quanto ao elevado saldo da Dívida Ativa do Município de Jujutiba – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Apresenta-se neste ato DECRETO Lei onde se regularizará a autorização que o Município outorgou na Lei n.2.207 de 2023 para reconhecer qualquer crédito prescrito.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 14 de Agosto de 2023.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

EVELIN AGNES ABES
Secretária Municipal de Finanças